

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

Versão 2.0 - 06/2026



1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo evidenciar a estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, bem como estabelecer as diretrizes para identificação, avaliação, monitoramento, tratamento e comunicação dos riscos e do gerenciamento de capital das instituições pertencentes ao Conglomerado Prudencial Celcoin, conforme exigência normativa do Banco Central do Brasil e as melhores práticas de mercado.

2. BASE LEGAL

- **Resolução BCB nº 265, de 25/11/2022** - Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações de instituição classificada como Tipo 3 enquadrada no Segmento 2 – S2, Segmento 3 – S3 ou Segmento 4 – S4.
- **Resolução BCB nº 199, de 11/03/2022** - Dispõe sobre a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência – PR para instituição classificada como Tipo 3.
- **Resolução BCB nº 200, de 11/03/2022** - Dispõe sobre os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência – PR, de Nível I e de Capital Principal e sobre o Adicional de Capital Principal de instituição classificada como Tipo 3.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Banco Central do Brasil (BCB): Órgão responsável por disciplinar a constituição, o funcionamento e a fiscalização das instituições de pagamento.

CADOC: Catálogo de documentos do Banco Central do Brasil.

Conglomerado Prudencial Celcoin: composto pelas instituições reguladas pelo BCB que compõem a estrutura societária da Celcoin IP.

Demonstrativo de Limites Operacionais - DLO: É um documento que calcula o patrimônio e consolida as informações do ativo da instituição, ponderando-os segundo um modelo padronizado de risco.

GRC: Governança, Riscos e Conformidade.

IIA - Institute of Internal Auditors: organização que defende, promove conferências educacionais e desenvolve padrões, orientações e certificações para a profissão de auditor interno.

Índice de Basileia: relação percentual entre o PR e o RWA total, indicador da adequação de capital do Conglomerado.

IRRBB: Interest Rate Risk in the Banking Book — risco de variação das taxas de juros para instrumentos classificados na carteira bancária.

Patrimônio de Referência (PR): medida de capital regulatório composta pelo Nível I (Capital Principal e Capital Complementar) e pelo Nível II, apurada conforme a Resolução BCB nº 199/2022.

Risco: qualquer evento que possa afetar a capacidade do Grupo Celcoin de atingir seus objetivos e suas estratégias de negócio ou o efeito da incerteza nos objetivos, conforme a ISO 31000.

4. DIRETRIZES

4.1. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

Sobre o gerenciamento de risco operacional, o Conglomerado Celcoin contempla, em conformidade com a Res. BCB nº 265/2022:

- Mecanismos de proteção e segurança dos dados armazenados, processados ou transmitidos, bem como para proteção e segurança de redes, *sites*, servidores e canais de comunicação, monitorando, rastreando e restringindo o acesso a dados, redes, sistemas, bases de dados e módulos de segurança, bem como o monitoramento de falhas de segurança dos dados e das reclamações dos clientes, conforme previstos nas política e procedimentos de Segurança da Informação;
- Processo de revisão das medidas de segurança e sigilo de dados, após a ocorrência de falhas e previamente a alterações na infraestrutura ou nos procedimentos, bem como de elaboração de relatórios que descrevem os procedimentos realizados para correção, conforme previstos nas política e procedimentos de Segurança da Informação;
- Testes que assegurem a robustez e a efetividade das medidas de segurança tecnológica e de ativos do Conglomerado, conforme procedimentos

estabelecidos na Política de Segurança da Informação;

- Segregação de ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, conforme procedimentos estabelecidos previstos na Política de Segurança da Informação;
- Plano de contingência e outros mecanismos que garantam a continuidade dos serviços de pagamento prestados;
- Controles que garantam a adequada identificação e autenticação dos clientes, bem como mecanismos de autorização, monitoramento e rastreabilidade das transações, com o objetivo de prevenir fraudes, detectar e bloquear transações suspeitas de forma tempestiva;
- Avaliações e filtros específicos para identificar transações consideradas de alto risco, conforme estabelecidas na política e procedimentos de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, bem como de Prevenção à Fraudes;
- Mecanismos que permitem o cliente verificar se a transação foi realizada da forma correta, inclusive notificação acerca de eventual não execução de uma transação;
- Mecanismos de monitoramento e controle de falhas na iniciação de transações de pagamento, segregando, no mínimo, os seguintes eventos: (i) iniciação de transação de pagamento não autorizada; (ii) não execução de iniciação de transação de pagamento; (iii) execução incorreta de iniciação de transação de pagamento; e (iv) atraso na iniciação de transação de pagamento, sob responsabilidade da área de Tecnologia da Informação;
- Critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigação do risco operacional, bem como a avaliação, gerenciamento e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição;
- Mecanismos de prevenção, detecção, investigação e correção de fraudes;
- Manter mecanismos de capacitação periódica sobre risco operacional de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes.

4.2. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é caracterizado pela possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, ou não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez contempla, em conformidade com a Res. BCB nº 265/2022:

- Identificação, avaliação, monitoramento e controle da exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia;
- Manutenção de perfil de captação de recursos adequado ao risco de liquidez dos ativos e das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial;
- Diversificação adequada das fontes de captação de recursos;
- Tempestiva transferência de liquidez entre instituições integrantes do próprio Conglomerado Prudencial, em situações normais ou de estresse; e
- Plano de Contingência de Liquidez, regularmente atualizado, com responsabilidades, estratégias e procedimentos claramente definidos e documentados para enfrentar situações de estresse.

4.3. RISCO DE CRÉDITO

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- reestruturação de instrumentos financeiros; ou
- custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

A estrutura de gerenciamento do risco de crédito do Conglomerado Celcoin prevê os seguintes mecanismos:

- Manutenção de sistema compatível com a natureza e a dimensão das exposições, que permita identificar e mensurar o risco por exposição,

contraparte e carteira; detectar tempestivamente indícios de deterioração da qualidade creditícia; e documentar perdas, incluindo as relacionadas a reestruturações e recuperações;

- monitoramento de exposições por contraparte individual e por grupos que compartilhem risco de crédito perante a instituição, incluindo contrapartes com relação de dependência econômica; identificação dos fatores de risco significativos; e controle do Limite de Exposição por Cliente (LEC) e do Limite de Exposições Concentradas, conforme apurado no DLO;
- Identificação e Controle de Ativos Problemáticos;
- Relatórios gerenciais destinados à Diretoria e ao Comitê de Riscos que abordam os níveis de exposição ao risco de crédito das operações.

4.4. RISCO DE MERCADO e IRRBB

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela instituição, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

O Conglomerado Celcoin não mantém carteira de negociação e não possui exposição relevante à variação cambial ou a preços de commodities na carteira bancária, o que afasta a sujeição relevante ao risco de mercado nos termos do art. 4º, inciso II, da Res. BCB nº 265/2022. Essa avaliação é revisada periodicamente pela área de Gerenciamento de Riscos e documentada no processo interno de avaliação de riscos. Caso seja identificada exposição relevante, os mecanismos de gerenciamento deverão ser implementados e a presente Política deverá ser revisada.

O Conglomerado Celcoin avalia o IRRBB contemplando a identificação, a mensuração e o controle na abordagem de **valor econômico**, que avalia o impacto de alterações nas taxas de juros sobre o valor presente dos fluxos de caixa dos instrumentos classificados na carteira bancária, inclusive em cenários de alta e baixa de taxas. Por se tratar de Conglomerado enquadrado no S4, a aplicação dessa abordagem observa os critérios de proporcionalidade previstos no Capítulo VIII da Res. BCB nº 265/2022.

4.5. RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO (RSAC)

Os riscos social, ambiental e climático compreendem a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a impactos negativos que as atividades do Grupo Celcoin possam causar à sociedade, ao meio ambiente ou decorrentes de mudanças climáticas. O gerenciamento desses riscos integra a estrutura geral de gerenciamento de riscos da instituição e compreende:

- Identificação e avaliação dos impactos sociais, ambientais e climáticos associados às atividades, produtos, serviços e relacionamentos da instituição;
- Políticas, estratégias e procedimentos para mitigação do risco operacional que possa ser associado a eventos de risco social, ambiental ou climático
- Integração dos riscos SAC nos processos de revisão de políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de capital; e
- Elaboração e divulgação do Relatório de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC), nos termos da Res. BCB nº 139/2021.

O RSAC é avaliado quanto à sua relevância para o modelo de negócio do Conglomerado Celcoin. Os resultados, metodologias e ações adotadas são documentados, monitorados e reportados ao Comitê de Riscos e à Diretoria

4.6. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

O gerenciamento de capital tem como objetivo realizar continuamente o planejamento, avaliação e monitoramento do capital necessário para fazer frente aos principais riscos aos quais está exposto, garantindo a adequação dos níveis mínimos exigidos pelo Banco Central do Brasil.

A estrutura de gerenciamento de capital abrange os seguintes componentes principais, conforme determinado pelo art. 48 da Resolução BCB nº 265/2022:

- Cálculo mensal do PR, RWA e limites aplicáveis, com reporte do DLO (cadoc 2061) ao Banco Central do Brasil;
- Identificação e avaliação de todos os riscos relevantes incorridos pelo Conglomerado, incluindo aqueles não contemplados no cálculo do RWA regulatório;

- Realização de testes de estresse com periodicidade mínima anual, por meio de análise de sensibilidade e/ou análise de cenários, avaliando os impactos sobre os níveis de capital;
- Elaboração e manutenção de Plano de Capital com horizonte de pelo menos 3 anos, contemplando metas, fontes de capital e estratégias de recomposição;
- Avaliação contínua da adequação do capital e identificação de oportunidades de otimização de capital;
- Elaboração e manutenção de Plano de Contingência de Capital, com responsabilidades, estratégias e procedimentos claramente definidos para enfrentar situações de estresse;
- Emissão de relatórios e reportes gerenciais tempestivos à Diretoria e ao Comitê de Riscos.

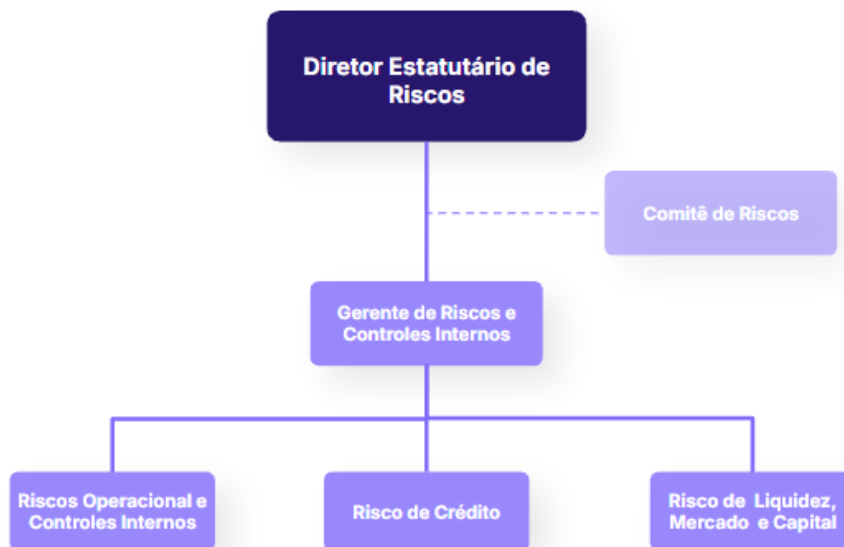
5. ESTRUTURA

O Conglomerado Celcoin possui estrutura de gerenciamento de risco compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição, que está integrada à diretoria de GRC, a qual se reporta ao CFO, Diretor estatutário responsável pelo gerenciamento de riscos e designado no UNICAD.

A área de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos atua como segunda linha de defesa trabalhando de forma segregada das áreas de negócios, sendo capaz de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar e controlar os riscos aos quais a instituição está exposta.

O Conglomerado Celcoin considera a atuação conjunta de todas as áreas e colaboradores da companhia para gerenciamento dos riscos, segregado em três linhas, cada uma com um papel distinto a ser desempenhado na estrutura de governança corporativa, de acordo com o conceito das três linhas do *Institute of Internal Auditors*, composto por: i) Órgão de Governança - corpo administrativo; ii) Primeira Linha - áreas de negócios e operacionais; iii) Segunda Linha - áreas de controle da Companhia como Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Compliance; e iv) Terceira Linha - Auditoria Interna.

6. ORGANOGRAMA



7. RESPONSABILIDADES

7.1. RISCO OPERACIONAL E CONTROLES INTERNOS

Dentre as responsabilidades da estrutura de risco operacional e controles internos, citamos abaixo as principais processos:

- Definir a metodologia de gerenciamento de riscos do Grupo Celcoin pautada na visão integrada de riscos;
- Promover a cultura de gerenciamento de riscos e controles internos aos colaboradores e prestadores de serviço terceirizados;
- Suportar as áreas de negócio na identificação e avaliação do impacto dos diversos tipos de riscos envolvidos;
- Propor estratégias de mitigação dos riscos provenientes das áreas de primeira linha;
- Revisar os riscos e classificações conforme metodologia previstas nesta Política;
- Revisar, anualmente, a eficácia desta Política e do sistema de gerenciamento de riscos; e
- Elaborar relatórios gerenciais periódicos para a Diretoria e Comitê de Riscos versando sobre o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos.

7.2. RISCO DE CRÉDITO

- Identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de crédito;
- Identificar, classificar e acompanhar as exposições caracterizadas como ativos problemáticos, incluindo perspectivas de recuperação, execução de mitigadores e exposições em reestruturação; e
- Elaborar relatórios gerenciais periódicos para o Comitê de Riscos, a Diretoria e o Conselho de Administração, nos termos do art. 21 da Res. BCB nº 265/2022.

7.3. RISCOS DE LIQUIDEZ, MERCADO E CAPITAL

7.3.1. RISCO DE LIQUIDEZ

- Identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia; e
- Identificar situações de estresse, reportar e acionar o Plano de Contingência de Liquidez com as demais áreas envolvidas.

7.3.2. RISCO DE MERCADO E IRRBB

- Monitorar continuamente a exposição ao risco de mercado, avaliando a existência de carteira de negociação ou de exposições relevantes a variação cambial e a preços de commodities na carteira bancária;
- Avaliar a relevância do IRRBB em função do perfil da carteira bancária do Conglomerado;
- Documentar os resultados das avaliações de risco de mercado e IRRBB, registrando a conclusão quanto à relevância e os fundamentos que a sustentam; e
- Reportar periodicamente os resultados ao Comitê de Riscos e à Diretoria, acionando a revisão desta Política caso seja identificada exposição relevante ao risco de mercado.

7.3.3. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

- Calcular, monitorar, controlar e reportar mensalmente os níveis de PR;
- Elaborar e atualizar o Plano de Capital;
- Executar o programa de testes de estresse;
- Identificar oportunidades de otimização do capital;

- Monitorar impactos no capital decorrentes de novos produtos, operações e investimentos;
- Reportar à Diretoria situações de desenquadramento ou risco iminente.

7.4. DIRETOR RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DE RISCO (CRO)

- Supervisar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- Garantir a adequação à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- Garantir a adequada capacitação dos integrantes da área de Gerenciamento de Riscos;
- Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando a Diretoria Executiva; e
- Garantir o cumprimento dos limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas.

7.5. COMITÊ DE RISCOS

- Propor, com periodicidade mínima anual, recomendações à Diretoria Executiva sobre os assuntos de que trata o art. 56, inciso II da Resolução BCB. 265/2022;
- Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;
- Supervisionar a atuação e o desempenho do CRO;
- Supervisionar a observância, pela diretoria da instituição, dos termos da RAS;
- Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas; e
- Manter registros de suas deliberações e decisões.

7.6. DIRETORIA

- Fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio do Comitê de Riscos e do CRO;
- Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual: (i) as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital; (ii) a política de gestão de continuidade de negócios; (iii) a política de divulgação de informações; (iv) o programa de testes de estresse; (v) o plano de contingência de liquidez; (vi) o plano de capital e o plano de contingência de capital.
- Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- Aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Riscos;
- Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada e atualizada, no mínimo, a cada um ano, ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Celcoin.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e revoga quaisquer documentos em contrário às suas disposições.

Esta Política será documentada e mantida à disposição do Banco Central do Brasil pelo período em que estiver em vigor.